
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ À 15ª LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica a remuneração dos Deputados Estaduais para a 15ª Legislatura, em 75% (setenta e cinco por cento) da estabelecida aos Membros do Congresso Nacional à 52ª Legislatura, na forma em que preceitua o artigo 92, V, da Constituição Estadual.

Art. 2º. A mesa Diretora regulamentará, através do Ato, a aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.853 de 31/12/2002.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.